



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE - PAD

EDITAL 01/2021

Seleção Pública para Programa de Apoio ao Discente na modalidade Auxílio Alimentação, para estudantes dos cursos da educação básica, técnica e tecnológica na modalidade presencial do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (CODAI-UFRPE) com o objetivo promover a permanência no CODAI-UFRPE.

O CODAI-UFRPE, considerando o disposto na Resolução Nº 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, torna público o Edital Interno de Seleção para o Programa de Apoio ao Discente na modalidade Auxílio Alimentação, para estudantes dos cursos da educação básica, técnica e tecnológica, na modalidade presencial do CODAI.

1. Informações gerais

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão de Auxílios do Programa de Apoio ao Discente do CODAI-UFRPE.

1.2. Cronograma

ETAPAS	DATAS
- Lançamento do Edital	08/10/2021
- Inscrição e entrega de documentos	11/10/2021 até 18/10/2021
- Divulgação do resultado parcial	25/10/2021
- Período para solicitação de recursos	26/10/2021 até 27/10/2021
- Divulgação do resultado final (relação geral de estudantes contemplados e em lista de espera)	03/11/2021
- Entrega dos dados bancários, documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso.	08/11/2021 até 10/11/2021
- Divulgação da lista	12/11/2021
- Entrega dos dados bancários, documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso para candidatos/as em remanejamento.	16/11/21 a 18/11/21

1.3. Proponentes

Estudantes dos cursos presenciais (Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Alimentos e Técnico em Administração) regularmente matriculados no CODAI-UFRPE, reconhecidamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização dos Curso da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (Resolução 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016).



2. Inscrição e requisitos básicos

2.1 Inscrição

A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link: <<https://forms.gle/dr6m1QPRp7nLnWww5>> ou formulário impresso, disponibilizado pelo CODAI (ANEXO I).

2.1.1 O CODAI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

2.1.2 As inscrições serão recebidas por comissão própria, a qual deverá, ainda, disponibilizar o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuem meios de acessar a versão digital. Cada estudante deverá definir a melhor forma de viabilizar o acesso às inscrições.

2.1.3 O formulário de inscrição impresso será disponibilizado no CODAI Centro (endereço Avenida Dr. Francisco Corrêa, 643 – Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.735-000), nos dias 13/10/21; 15/10/21 e 18/10/21 nos horários das **9h às 12h e das 13h às 16h**.

2.2 Requisitos

Qualquer discente de ensino básico, técnico e tecnológico de curso presencial, regularmente matriculado no semestre vigente, poderá participar da seleção do Programa de Apoio ao Discente.

2.2.1 Para os candidatos:

Somente será admitida a inscrição de candidatas/os que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I. Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Estar regularmente matriculada/o em curso do ensino básico, técnico e tecnológico presencial do CODAI-UFRPE e ter condições para concluir o curso dentro do prazo definido pelo CODAI-UFRPE;
- III. Não estar matriculada/o em outra Instituição de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

É considerado vulnerável socioeconomicamente o(a) estudante que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234, de 19 de julho 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

3. Seleção

3.1 O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução e 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.2 Após o recebimento das inscrições, a comissão própria será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

3.3 As/os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única,



sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Apoio ao Discente (PAD).

3.4 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado no site institucional www.codai.ufrpe.br, conforme cronograma.

3.5 O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

3.6 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e dessa forma, o candidato não assinará o termo de compromisso e nem receberá o auxílio.

3.7 Será desclassificado do processo de seleção do PAD o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

3.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela comissão, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

4. Número de vagas

Ao todo serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para atendimento no Auxílio Alimentação.

5. Assinatura do termo de compromisso e entrega dos documentos comprobatórios:

A assinatura do termo e apresentação de documentos comprobatórios acontecerá nos dias 8, 9 e 10 de novembro das 09h às 12h e das 13h às 16h no CODAI-UFRPE – Centro de São Lourenço da Mata.

5.1 Para o recebimento do auxílio, a/o estudante ou seu responsável deverão apresentar:

a) Documento de identificação do estudante (e do responsável, para estudante menor de 18 anos);

b) Documento comprobatório da renda familiar:

I. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residam no seu domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da fotografia, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);

II. Documento comprobatório do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):

- Contracheques;
- Extrato do benefício previdenciário ou social (INSS);
- Extrato do benefício de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BCP/LOAS);
- Extrato do benefício de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);



- Comprovante de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprobatórios formalmente ou não);

III. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, recibo de pagamento autônomo (RPA) e/ou comprovante de contribuição do INSS (três últimos meses) e declaração de rendimentos (anexo III);

IV. Em caso de proprietário rural (sitiante ou fazendeiro), declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (anexo IV);

Nas declarações de rendimentos devem constar informações (nome, RG, CPF e endereço) do declarante, tipo e local da atividade desenvolvida, média de remuneração mensal e assinatura do declarante e de duas testemunhas, com número de CPF, e desde que não façam parte da composição familiar. Os candidatos(as) menores de idade deverão apresentar no campo indicado dos anexos a assinatura da pessoa legalmente responsável.

c) Termo de Compromisso assinado pela/o estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também por responsável legal (ANEXO IV);

d) Comprovante dos dados bancários da conta corrente/poupança ou o termo de abertura da conta.

Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

- I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- II. Conta poupança da Caixa Econômica Federal (em nome do próprio estudante);

5.2 Não serão aceitas contas:

- I) Com mais de um titular;
- II) Abertas com CPF diferente ao da/o estudante beneficiária/o.

5.3 É de responsabilidade da/o estudante ativar sua conta antes do pagamento e mantê-la ativa para o recebimento do auxílio.

O NÃO COMPARECIMENTO do (a) estudante selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no INDEFERIMENTO da seleção para o Programa de Apoio ao Discente.

6. Esclarecimento documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo CODAI-UFRPE devendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

7. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 5.1 acima, ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.2.1.



8. Recursos

O período de recurso destina-se aos estudantes que tiverem sua análise indeferida. Para o pedido de recurso, a/o estudante deverá preencher o formulário online disponível em www.codai.ufrpe.br junto com a divulgação dos resultados ou o formulário impresso, disponibilizado pelo CODAI (ANEXO III).

A comissão própria analisará os recursos recebidos e será responsável por dar a resposta, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

9. Desempate

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. Os autodeclarados negros terão prioridade.

10. Divulgação dos resultados: seleção e assinatura do termo de benefício

Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página do CODAI-UFRPE: www.codai.ufrpe.br

O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

11. Disposições gerais

As normas para concessão de benefícios do Programa de Apoio ao Discente na modalidade Auxílio Alimentação para estudantes do ensino básico, técnico e tecnológico do CODAI-UFRPE são regulamentadas pela resolução 170/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 22 de junho de 2016, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa de Apoio ao Discente. Esta resolução encontra-se disponível em www.codai.ufrpe.br.

São Lourenço da Mata, 06 de outubro de 2021.

Prof(a). Maria dos Prazeres Arruda da Silva Alves

Presidente da Comissão do PAD do CODAI-UFRPE